



# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Palmital, 19 de maio de 2.020

Ofício nº. 186/ 2020-GP

Assunto: **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.021**

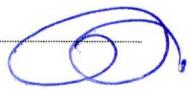
**Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tem esse a finalidade de encaminhar o incluso projeto de Lei que trata das Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 2021.

Segundo as definições constantes da Constituição Federal (art. 165, §2º), a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo-se as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei Federal Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, disciplina, também, o conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre outras situações, são anunciadas as metas fiscais, ou seja, o montante a ser arrecadado e como e onde isto será despendido, seja em pessoal e outras





# Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

despesas de custeio, subvenções, investimentos ou utilizando-se do superávit primário no pagamento do principal e juros de dívida.

A Lei de Diretrizes Orçamentária é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do orçamento para que se atendam as demandas da sociedade.

**Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021.**

**Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar lhes votos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente**

JOSE ROBERTO RONQUI

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
FRANCISCO DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal  
PALMITAL – S.P.**